

## TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/2021)

### CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo: 00000.001736.2026-42

#### 1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 6º, XXIII, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021)

**1.1.** Contratação de serviço de agenciamento de viagem visando o fornecimento de 04 passagens aéreas internacionais, incluindo seguro de assistência em viagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM |        |                         |            |           |                                      |
|------|--------|-------------------------|------------|-----------|--------------------------------------|
| item | CATSER | unidade<br>de<br>medida | quantidade | descrição | marca('a'<br>da nota<br>explicativa) |
|      |        |                         |            |           |                                      |

|   |      |               |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
|---|------|---------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1 | 3719 | Não se aplica | 4 | Passagens aéreas internacionais (classe: econômica) e bilhete de seguro viagem fornecidos por Agência de Viagens, nos termos e condições descritos abaixo:<br><br>Origem: Goiânia<br><br>Destino: Porto - Portugal (aeroporto mais próximo à cidade de Aveiro)<br><br>Data de chegada em Aveiro: 06/05/2026<br><br>Data de retorno: 17/05/2026 | Não se aplica |
|---|------|---------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de "bem de luxo" ou "serviço especial", sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos da Portaria nº 277, de 15 de fevereiro de 2023 e do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O parcelamento por lotes não se aplica ao presente objeto, sendo o critério de julgamento da contratação o de **menor preço por item**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de seis (6) meses contados da publicação da nota de empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “b”, Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se na necessidade de

aquisição de 04 passagens aéreas internacionais, incluindo seguro de assistência em viagem, fornecidos por agência de turismo, para que os Vereadores Romário Policarpo, Coronel Urzêda e Wellington de Bessa Oliveira e o Diretor Geral Wellington Peixoto, na condição de representantes da Câmara Municipal de Goiânia, realizem visita institucional à cidade de Aveiro em Portugal.

A realização da visita institucional promoverá o incremento das relações institucionais entre as cidades, com o estreitamento de laços culturais, econômicos e de cooperação em boas práticas de governança.

Ressalta-se que não há contrato vigente com empresa prestadora de serviços de assessoria de viagens e fornecimento, sob demanda, de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como no agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 sob o Documento de Formalização de Demanda (DFD) de nº 03/2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)**

**3.1.** A descrição da solução como um todo que melhor atende as demandas aqui solicitadas é a contratação de empresa de agência de viagens que supra a necessidade de aquisição de passagens aéreas internacionais e seguro viagem, nos termos e condições descritos abaixo.

O serviço contratado compreenderá a reserva, marcação e emissão de passagens aéreas, nos termos indicados no item 9.1 (destino, datas e classe), bem como a emissão de seguro viagem nas mesmas condições (destino e datas).

O seguro de assistência médica em viagem internacional compreenderá o seguro por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médicas e hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente, doença ou morte.

**3.2.** Para a execução do contrato a empresa deverá:

a) Manter à disposição da contratante funcionários suficientes para atender

prontamente as solicitações decorrentes dos serviços prestados.

b) Proceder a emissão dos bilhetes quando devidamente autorizado pelo fiscal do contrato.

c) Efetuar endosso de passagem, respeitando o regulamento das companhias aéreas e a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil nº 400, de 13 de dezembro de 2016.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)**

##### **4.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)**

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

##### **4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, Lei nº 14.133/2021)**

Não se aplica.

##### **4.3. Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.4. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação, de que trata o disposto nos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)**

##### **5.1. Condições de Entrega:**

a) O prazo para emissão dos bilhetes de passagem aérea e seguro viagem é de 3 horas após a devida autorização pelo fiscal do contrato.

## **5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.

**6.4.** A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.7.** Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

**6.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, da Lei nº 14.133/2021).

**6.9.** A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

**6.11.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

**6.12.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)**

### **7.1. Do Recebimento do objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)**

**a)** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**b)** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**c)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

**d)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório em definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**e)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**f)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**g)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**h)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, pela garantia dos bens entregues.

## **7.2. Do Pagamento**

**a)** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**b)** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal e/ou documentação exigida para comprovação da execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

**c)** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**d)** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**e)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**f)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** Os valores descritos na tabela a seguir se referem à estimativa de preços, obtida através de pesquisa simplificada.

| <b>item</b>                  | <b>unidade de medida</b> | <b>quantidade</b> | <b>descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>valor unitário</b> | <b>valor total</b>       |
|------------------------------|--------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 1                            | Não se aplica            | 4                 | Passagens aéreas internacionais (classe: econômica) e bilhete de seguro viagem fornecidos por Agência de Viagens, nos termos e condições descritos abaixo:<br><br>Origem: Goiânia<br><br>Destino: Porto - Portugal (aeroporto mais próximo à cidade de Aveiro)<br><br>Data de chegada em Aveiro: 06/05/2026<br><br>Data de retorno: 17/05/2026 | R\$<br>14.168,08      | R\$<br>56.672,36         |
| <b>Valor total estimado:</b> |                          |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       | <b>R\$<br/>56.672,36</b> |

**9.1.1.** As memórias de cálculo para a definição dos quantitativos foram elaboradas partindo-se da análise da provável utilização. Quanto aos valores estimados através da pesquisa simplificada, estes foram obtidos mediante cotação com fornecedores, considerando a média dos dois menores valores cotados. Os documentos que lhe dão suporte constam em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

**10.2.** A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 08 de abril de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

RENATA CRISTINA CANDIDO RICCELLI  
Diretora de Administração

Documento assinado eletronicamente por:

- **RENATA CRISTINA CANDIDO RICCELLI, CD - DADM**, em 08/04/2026 16:27:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



**Código Verificador:** 180031

**Código de Autenticação:** d5e33f821c

# Documento Digitalizado Público

## Anexo II - Termo de Referência

**Assunto:** Anexo II - Termo de Referência  
**Assinado por:** Paulo Franca  
**Tipo do Documento:** Instrução  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento original

Documento assinado eletronicamente por:

- **PAULO VICTOR FAGUNDES FRANCA, SV - DCLI**, em 14/04/2026 11:06:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/04/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 222125  
**Código de Autenticação:** d278468bf4

